



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA
DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS**

Processo n. 0808600-71.2017.8.12.0001

DISWAY SOLUÇÕES CORPORATIVAS - EIRELI,
qualificados nos autos em tela, vem, respeitosamente, à presença de
Vossa Excelência, por intermédio do procurador que esta subscreve,
manifestar o que passa a expor:

A Autarquia Requerida compareceu
espontaneamente nos autos e informou a reedição da Portaria n.
01/2017, na qual, em que pese ter sido denominada *republicação
por incorreção*, houve, na verdade, alteração exatamente das mesmas
disposições impugnadas pela Requerente.

Desta forma, uma vez satisfeito o interesse da
Autora, não se opõe à extinção do feito, nos termos do artigo 85,
§10, do CPC.

Nesses termos, pede deferimento.

Campo Grande/MS, 7 de abril de 2017.

Stephanie de Jesus Lima
OAB/MS n. 20366